



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232
CEP 15.690 000 - INDIAPORÃ - SP.

LEI Nº 502 - DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992.

(Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e dá - outras providências).

ODETTE THEODORO CORRÊA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Indiaporã, aprovou e eu promulgo a - seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de - Julho de 1.991.


Artigo 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus - acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder - Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plu - rianual do Município, dotações específicas para o paga - mento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 29 de Outubro de 1.992.


ODETTE THEODORO CORRÊA
-Prefeita Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixa - da no local de costume, na data supra e na Imprensa Regional.


JOÃO CUELI DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal-